



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituraxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 805 DE 28 DE MARÇO DE 2008

"MODIFICA O ANEXO III DA LEI 646 DE 19 DE MARÇO DE 2004, ALTERANDO O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. FICA MODIFICADO O ANEXO III DA LEI 646 DE 19 DE MARÇO DE 2004, ALTERANDO PARA 60% (SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I, O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE "CHEFE DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO" DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.

ARTIGO 2º. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 3º. ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, 28 DE MARÇO DE 2008.

JOSE GUILHERME JAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

